EDITAL DE CHAMAMENTO PARA VENDEDORES AMBULANTES – DOMINGO NO PARQUE 2018

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria de Administração – Setor de Fiscalização de Posturas, através do presente Edital de Chamamento, torna pública a convocação de pessoas interessadas em comercializar alimentos, adereços, refrigerantes, água, suco e demais bebidas (cerveja e chopp) nos evento Domingo no Parque.
O Domingo no Parque 2018 será realizado nos dia 25 de Março de 2018, noParque da Cidade, sendo aberto ao público em geral.Serão disponibilizados 12 (doze) espaços dos quais:2 (dois) destinados à pipoqueiros,5 (cinco) à barracas de alimentação em geral e bebidas e 5 (cinco) destinadas à Food Truck/Trailers,a serem sorteados entre os interessados que atenderem as exigências abaixo descritas:

a) Cada barraca poderá utilizar espaço máximo de três metros por três metros (4x4m), previamente demarcados;
b) Os que irão trabalhar com Food Truck/Trailers poderão utilizar espaço máximo de 5 metros por 3 metros (5m de comprimento x3mde largura), previamente demarcados;
c) Os interessados as vagas acima (Pipoqueiros, Barracas de alimentação e Food Truck/Trailer) devem estar com a documentação regulamentada com a Prefeitura com relação a eventos anteriores, se for o caso;
d) Ser morador a mais de três anos no município de Pindamonhangaba.

1 – Das inscrições:
1.1 – As inscrições para os interessados em participar do sorteio dos espaços para ambulantes e food/trailer no Evento Domingo no Parque 2018, deverão ser feitasnos dias 12 a 14 de Março de 2018, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Cardoso, ou na Subprefeitura de Moreira César, Avenida José Augusto Mesquita, 170 – Centro, no horário das 8h00 às 17h00.
1.2 – Deverá constar no pedido:
a) Cópia do RG e CPF;
b) Cópia do comprovante de residência no nome da pessoa interessada em trabalhar no evento;
c) Requerimento devidamente preenchido, a ser retirado no Setor de Protocolo, constando TODOS os produtos a serem comercializados;
1.3 – Só serão consideradas válidas para o sorteio, inscrições de pessoas maiores de 18 anos;
1.4 – Só será aceita uma inscrição por pessoa;
2 – Da atividade a ser licenciada:
2.1 – Será licenciado o comércio eventual de alimentos e bebidas alcoólicas (refrigerante, água, suco, água de coco, cerveja e chopp), no Evento Domingo no Parque 2018, no local supracitado, sendo a localização dos locais para venda, demarcada pela Administração Pública e definidas por sorteio público.
2.2 – É vedada a venda de bebidas em recipientes de vidro, sendo o vendedor sujeito a autuação e cassação da devida licença conforme previsto na legislação vigente.
2.3 – Não será permitida a montagem de qualquer equipamento diverso do especificado, sob pena de aplicação das sanções administrativas correspondentes.
2.3.1 – Fica vedada a utilização de equipamentos de propagação sonora, tais como: amplificadores, aparelhos de som, DVDs, etc.
2.4– O vendedor credenciado para executar a atividade de comércio eventual agirá exclusivamente durante o Evento Domingo no Parque 2018;
2.5– É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos;
2.6– Durante o evento, o credenciado deverá manter consigo a devida licença emitida pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, bem como documento com foto;
2.7– A atividade poderá ser exercida somente pelo credenciado, sendo vedado o exercício por procuração ou preposto;

3 – Do sorteio das vagas:
3.1 – O sorteio das vagas será aberto ao público, realizado mediante a presença dos interessados no dia 15/03/18 no auditório da Prefeitura, sito a Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Cardoso, às 15h00;
3.1.1 – Pede-se a chegada dos interessados com 30 (trinta) minutos de antecedência para identificação;
3.2 – Participarão do sorteio apenas os devidamente inscritos no período citado anteriormente que estiverem presentes no dia e horário da realização do mesmo;
3.2.1 – Recomenda-se que os participantes estejam munidos do comprovante recebido pelo setor de Protocolo no momento da inscrição;
3.3 – O sorteio irá definir por ordem crescente de 1 a 5 para Food/Trailers e 6 a 10 para ambulantes que irão trabalhar com barracas, a localização dos vendedores que irão exercer a atividade durante o Festival de Marchinhas;

3.4 – O mesmo será válido para as 2 (duas) vagas de pipoqueiro;
3.5 –Na ocasião, serão sorteados 2(dois) suplentes para as vagas de Food Truck/Trailer e 2 (dois) suplentes para vagas destinadas a barracas e 1 (um) suplente para pipoqueiro, caso haja desistência dos sorteados;

4 – Da entrega das licenças
4.1 – A entrega das licenças será realizada do dia 19 e 20 de Marçodas 8h00 às 16h00, mediante pagamento do boleto retirado no Setor de Atendimento do Paço Municipal;

4.2 – A taxa cobrada será única:
a) 1 UFMP (Uma Unidade Fiscal do Município de Pindamonhangaba) R$ 90,18.

4.3 – A não retirada da licença até as 16h00 do dia 20/03/18 acarretará na perda da vaga e convocação dos suplentes;
4.4 – Os suplentes,se houver vaga, serão contatados pelo telefone informado em sua inscrição no dia 21/03/18, devendo retirar sua licença até as 16h00 do dia 22/03/17;
4.5 – Caso haja desistência ou faltas, o local ficará vago.

5 – Disposições gerais
5.1 – Não será autorizado o acréscimo de produtos após o protocolo do pedido de licença;
5.2 – Todo e qualquer equipamento utilizado pelo comerciante ambulante, food truck/trailers, deverá permanecer dentro dos limites liberado pela prefeitura;
5.3 – Não serão feitas trocas de localização dos comerciantes ambulantes, food truck/trailers ou pipoqueiros, salvo motivo de força maior, devidamente expresso pela fiscalização;
5.4 – Poderá acarretar em multa, cassação da licença e recolhimento de produtos:
5.6.1 – Comercialização de qualquer produto que não conste na licença;
5.6.2 – Venda de bebidas ou outro produtos em vasilhame de vidro;
5.6.3 – Venda de bebida alcoólica a menores de 18 anos;
5.6.4 – Colocação de mesas e cadeiras fora da área liberada;
5.6.5 – Ausência da pessoa credenciada no ato da fiscalização;
5.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Departamento de Administração ou a quem for delegado competência expressa.
6 – Cronograma

	Data	Horário
Inscrição	12 a 14/mar	Das 8h às 17h
Sorteio	15/Março	15h00
Entrega das licenças aos sorteados	19 e 20 de Março	Das 8h às 16h
Contato com eventuais suplentes	21 de Março	-
Retirada da licença pelos suplentes	21 e 22 de Março	Vide item 4.4

COOPERPINDA–COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE PINDAMONHANGABA–CNPJ 01.123.817/0001-10

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA 1ª, 2ª E 3ª CONVOCAÇÃO

A COOPERPINDA – COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE PINDAMONHANGABA, CONVOCA SEUS ASSOCIADOS PARA COMPARECEREM A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, QUE SE REALIZARÁ EM SUA SEDE SOCIAL SITO À AVENIDA DR. JORGE TIBIRIÇA, 472, CENTRO DE PINDAMONHANGABA, ÀS 12:00 HORAS DO DIA 31 DE MARÇO DE 2018, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, COM 2/3 (DOIS TERÇOS) DOS SEUS ASSOCIADOS; CASO ESSE NÚMERO NÃO SEJA ATINGIDO, REUNIR-SE EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, ÀS 13:00 HORAS, COM METADE MAIS UM DE SEUS ASSOCIADOS, OU EM TERCEIRA CONVOCAÇÃO ÀS 14:00 HORAS COM O MÍNIMO DE 10 ASSOCIADOS, PARA TRATAR O SEGUINTE:

ORDEM DO DIA:
A) APROVAÇÃO DO BALANÇO DO EXERCÍCIO 2017;
B) ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL;
C) ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO;
D) DEBATE SOBRE OS PLANOS PARA O EXERCÍCIO 2018;
E) OUTROS ASSUNTOS DO INTERESSE DA SOCIEDADE.

PINDAMONHANGABA, 07 DE MARÇO DE 2018

ANTONIO KAWAKAMI - PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

Extrato do Termo de Convênio nº 001/2018
Convenentes: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba - Secretaria de Saúde e Assistência Social / Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba
Objeto: Prestação de serviços médico hospitalares, ambulatoriais e de internação de média e alta complexidade.
Prazo:12 (doze) meses
Data da Assinatura: 26/02/2018

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba estará no próximo dia
13 de março de 2018 às 15:00 horas, na Câmara de Vereadores, para Audiência Pública referente à Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2017.
Todos estão convidados.

2ª/3x

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CHAMADA DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINDAMONHANGABA/SP
II – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES PARA PARTICIPAÇÃO DA ASSEMBLEIA

Nome	Credenciamento
1 - Agata Irina Villani	Deferido
2- Amauri Monteiro	Deferido
3 - Aparecida Valéria De Paula Santos	Deferido
4 - Carmem Silvia De Paula Alves	Deferido
5 -Diego Matheus Araujo De Oliveira	Deferido
6 - Eliana Soares Da Silva Oliveira	Deferido
7 - Jocimara Leticia De Lima Akahane	Deferido
8 - José Carlos Caetano	Deferido
9 - Kelly KeikoNisiharu	Deferido
10 - Maria Cristina Pereira Da Luz	Deferido
11 - Maria Elizabete Casimiro	Deferido
12 - Moacir Ferreira Dos Santos	Deferido
13 - Sueli Macedo Gimenes	Deferido

Nome	Credenciamento	Justificativa
14 - Alcícléia Soares da Silva	Indeferido	Artigo 5º: Declaração ou cópia de documento que comprove sua vinculação aos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais
15 - Ana Carolina Lopez Ziliane	Indeferido	Artigo 5º: Declaração ou cópia de documento que comprove sua vinculação aos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais
16 - Ana Gilda Ferraz	Indeferido	Artigo 6º: Copia Registro CMAS ou Protocolo Registo; Comprovação de CNPJ ativo
17 - Benedito Sergio Irineu	Indeferido	Artigo 6º: Copia Registro CMAS ou Protocolo Registo; Comprovação de CNPJ ativo
18 - Doralice Curcino de Souza Labastie	Indeferido	Artigo 1°.02 (dois) representantes de entidades e organizações de Assistência Social. Considera-se como existente, para fins de participação no CMAS, a entidade juridicamente constituída, em regular funcionamento e inscrita no CMAS
19 - Ellen de Oliveira Rabelo	Indeferido	Artigo 1°.02 (dois) representantes de entidades e organizações de Assistência Social. Considera-se como existente, para fins de participação no CMAS, a entidade juridicamente constituída, em regular funcionamento e inscrita no CMAS
20 - Fernando Regiane Capellato	Indeferido	Artigo 6º: Copia Registro CMAS ou Protocolo Registo; Comprovação de CNPJ ativo
21 - Francisco Weliton Sampaio Inacio	Indeferido	Artigo 6º: Copia Registro CMAS ou Protocolo Registo; Comprovação de CNPJ ativo
22 - Gabriel de Souza Gomes	Indeferido	Artigo 5º: Declaração ou cópia de documento que comprove sua vinculação aos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais
23 - Jaciene Rodrigues de Paula Lima	Indeferido	Artigo 6º: Copia Registro CMAS ou Protocolo Registo; Comprovação de CNPJ ativo
24 - Julielton Modesto de AraujoBottaro	Indeferido	Artigo 6º: Copia Registro CMAS ou Protocolo Registo; Comprovação de CNPJ ativo
25 - Leoneide Silva de Araujo	Indeferido	Artigo 5º: Declaração ou cópia de documento que comprove sua vinculação aos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais
26 - Lilia dos Santos Moreira	Indeferido	Artigo 5º: Declaração ou cópia de documento que comprove sua vinculação aos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais
27 - Maria de Fátima Silva	Indeferido	Artigo 5º: Declaração ou cópia de documento que comprove sua vinculação aos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais
28 - Marilia dos Santos	Indeferido	Artigo 5º: Declaração ou cópia de documento que comprove sua vinculação aos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais
29 - Mauricio Ferrari Nogueira	Indeferido	Artigo 5º: Declaração ou cópia de documento que comprove sua vinculação aos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais
30 - Mônica Jorgea da Silva	Indeferido	Artigo 5º: Declaração ou cópia de documento que comprove sua vinculação aos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais
31 - Ricardo Xavier de Araujo	Indeferido	Artigo 6º: Ficha de Inscrição
32 - Sonia Rejane de Campos	Indeferido	Artigo 6º: Copia Registro CMAS ou Protocolo Registo; Comprovação de CNPJ ativo
33 - Valéria de Carvalho e Ramalho	Indeferido	Artigo 1°.02 (dois) representantes de entidades e organizações de Assistência Social. Considera-se como existente, para fins de participação no CMAS, a entidade juridicamente constituída, em regular funcionamento e inscrita no CMAS
34 - Vinicius Mamede	Indeferido	Artigo 6º: Copia Registro CMAS ou Protocolo Registo

Conforme o artigo 8º. O prazo para o protocolo de recurso para impugnação da negativa de Credenciamento será de 12 a 16 de março de 2018. E deverá ser feito no SetorExecutivo dos Conselhos Municipais de Pindamonhangaba, à Avenida Albuquerque Lins, 138 - BairroSão Benedito, **no horário das 13 às 17 horas**.

Amauri Monteiro
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Controle 036/18 - LIMPEZA

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o Sr.(a) VALCIR JORGETTI, responsável pelo imóvel situado a RUA MAJOR JOSÉ DOS SANTOS MOREIRA , 0, Bairro SÃO BENEDITO , inscrito no município sob a sigla SE11.05.09.005.000, quadra, lote, para que efetue a limpeza do referido imóvel e a retirada dos materiais/entulhos do mesmo, no prazo de 07 dias uteis a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 32º da Lei 1.411 de 10/10/1974 c/c artigo 1º da Lei 2490 de 06/11/1990, alterada pela Lei 5379 de 26/04/2012 artigo 1º item I. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015.

ANDRÉ MARCOS PEREIRA
Diretor de Administração em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Controle 037/18 - LIMPEZA

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o Sr.(a) AGRO PASTORIL E COMERCIAL MOMBAÇA S/A, responsável pelo imóvel situado a RUA JOSE AUGUSTO RODRIGUES ,S/NR, Bairro MOMBAÇA , inscrito no município sob a sigla 110508009000, quadra 24, lote 0760, para que efetue a limpeza do referido imóvel e a retirada dos materiais/entulhos do mesmo, no prazo de 07 dias uteis a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 32º da Lei 1.411 de 10/10/1974 c/c artigo 1º da Lei 2490 de 06/11/1990, alterada pela Lei 5379 de 26/04/2012 artigo 1º item I. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015.

ANDRÉ MARCOS PEREIRA
Diretor de Administração em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Controle 038/18 - LIMPEZA

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o Sr.(a) AGRO PASTORIL E COMERCIAL MOMBAÇA S/A, responsável pelo imóvel situado a RUA JOSE AUGUSTO RODRIGUES ,S/NR, Bairro MOMBAÇA , inscrito no município sob a sigla 110508008000, quadra 24, lote 0759, para que efetue a limpeza do referido imóvel e a retirada dos materiais/entulhos do mesmo, no prazo de 07 dias uteis a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 32º da Lei 1.411 de 10/10/1974 c/c artigo 1º da Lei 2490 de 06/11/1990, alterada pela Lei 5379 de 26/04/2012 artigo 1º item I. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015.

ANDRÉ MARCOS PEREIRA
Diretor de Administração em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Controle 039/18 - LIMPEZA

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o Sr.(a) AGRO PASTORIL E COMERCIAL MOMBAÇA S/A, responsável pelo imóvel situado a RUA JOSE AUGUSTO RODRIGUES ,S/NR, Bairro MOMBAÇA , inscrito no município sob a sigla 110508007000, quadra 24, lote 0758, para que efetue a limpeza do referido imóvel e a retirada dos materiais/entulhos do mesmo, no prazo de 07 dias uteis a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 32º da Lei 1.411 de 10/10/1974 c/c artigo 1º da Lei 2490 de 06/11/1990, alterada pela Lei 5379 de 26/04/2012 artigo 1º item I. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015.

ANDRÉ MARCOS PEREIRA
Diretor de Administração em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Controle 040/18 - LIMPEZA

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o Sr.(a) SOCIEDADE CIVIL DE TERRENOS E CASAS SOCITECA LTDA, responsável pelo imóvel situado a RUA SERGIO MARCONDES SALGADO ESQUINA COM ANGELINA BOUERI, S/NR, Bairro CAMPOS MAIA , inscrito no município sob a sigla 111109007000, quadra H, lote 08, para que efetue a limpeza do referido imóvel e a retirada dos materiais/entulhos do mesmo, no prazo de 07 dias uteis a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 32º da Lei 1.411 de 10/10/1974 c/c artigo 1º da Lei 2490 de 06/11/1990, alterada pela Lei 5379 de 26/04/2012 artigo 1º item I. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015.

ANDRÉ MARCOS PEREIRA
Diretor de Administração em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Controle 041/18 - LIMPEZA

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o Sr.(a) ARCELINO FERREIRA DE ARAUJO NETO, responsável pelo imóvel situado a RUA SERGIO MARCONDES SALGADO ESQUINA COM ANGELINA BOUERI, S/NR, Bairro CAMPOS MAIA , inscrito no município sob a sigla 111109007000, quadra H, lote 08, para que efetue a limpeza do referido imóvel e a retirada dos materiais/entulhos do mesmo, no prazo de 07 dias uteis a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 32º da Lei 1.411 de 10/10/1974 c/c artigo 1º da Lei 2490 de 06/11/1990, alterada pela Lei 5379 de 26/04/2012 artigo 1º item I. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015.

ANDRÉ MARCOS PEREIRA
Diretor de Administração em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA INTERNA Nº 10.370, DE 08 DE MARÇO DE 2018.
Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no §1º do art. 32 da Lei nº 5.751, de 24 de fevereiro de 2015, nos termos da Portaria Interna nº 10.318, de 08 de janeiro de 2018, e Sindicância nº 01/2018, Resolve Prorrogar o afastamento preventivo da servidora Shirley Cristina de Abreu, chefe de laboratório de análises clínicas, matrícula 445900, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social/DAS, pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir de 10 de março de 2018, sem prejuízo de seus vencimentos.
Esta portaria entra em vigor nesta data.
Pindamonhangaba, 08 de março de 2018.

Isael Domingues
Prefeito Municipal
Fabrício Augusto Pereira
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria de Municipal de Negócios Jurídicos em 08 de março de 2018.

Carlos Daniel Zenha de Toledo
Respondendo pela Secretaria de Negócios Jurídicos

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA Mulher PINDAMONHANGABA

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE PINDAMONHANGABA – GESTÃO 2018/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, criado pela Lei Municipal nº 4.985, de 10 de novembro de 2009, no uso de suas atribuições legais, ***RETIFICA*** o Edital nos seguintes itens abaixo transcritos:

1 – Cronograma das atividades:
1.1.PUBLICAÇÃO DO EDITAL – 01 de março
1.2.PERÍODO DE INSCRIÇÕES – 05 a 30 de março
1.3.PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HABILITADAS – 05 de abril
1.4.PRAZO PARA RECURSO - 06 a 10 de abril
1.5.PUBLICAÇÃO RESULTADO DOS RECURSOS – 13 de abril
1.6.ELEIÇÃO DAS REPRESENTANTES – 07 de maio
1.7.PUBLICAÇÃO DAS REPRESENTANTES ELEITAS – 10 de maio

3 – Das Inscrições:
3.1.1. Cada organização poderá inscrever até 02 (dois) representantes.

Os demais dispositivos constantes do edital permanecem inalterados.

Pindamonhangaba, 08 de março de 2018.
Simone Souza Lima Tomé Braça
Presidente do CMDM